



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 522/2024 - GAB

Lapa, 25 de Novembro de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 112/2024, que propõe alteração de dispositivos da Lei nº 4183 de 20.12.23, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Do jurídico para providências

25/11/2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2079/2024
Data: 25/11/2024 - Horário: 15:42
Legislativo - PLO 112/2024



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
25/11/2024 14:48:54





PROJETO DE LEI Nº 112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 4183 de 20 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Dá nova redação ao Caput e ao inciso II do artigo 1º da Lei nº 4183 de 20.12.23, os quais passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R\$ 474.679,63 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 09 de janeiro de 2024, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – (...)

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R\$ 29.687,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais) no mês de janeiro/2024, R\$ 29.678,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais) nos meses de fevereiro/2024 a julho/2024, R\$ 38.383,40 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) no mês de agosto/2024, R\$ 38.377,50 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) nos meses de setembro/2024 a novembro/2024 e R\$ 77.408,73 (Setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos) perfazendo um total anual de R\$ 438.679,63 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2024.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4183 de 20.12.23.





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de novembro de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2024 14:49:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.lpm.com.br/p3787a8bd44687>.





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que propõe alteração de dispositivos da Lei nº 4183 de 20.12.23, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

Considerando que houve alteração do valor anual mínimo por aluno, valor este estipulado através de Portaria Interministerial MEC/STN Nº 09 de 28 de agosto de 2024, emitida pelo FUNDEB, a qual estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR.

Considerando que o valor anual total por aluno anteriormente era R\$ 6.859,96 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) e, a partir da publicação da Portaria Interministerial Nº 09 passou a ser R\$ 7.435,25 (Sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Considerando a atualização monetária determinada pela Portaria Interministerial MEC/STN Nº 09 é primordial a correção de valores e nova redação ao Caput e ao inciso II do artigo 1º da referida Lei.

Diante das circunstâncias, o Termo de Colaboração Nº 04/2024 deverá ter um aumento no valor de R\$ 39.031,23 (Trinta e nove mil, quinhentos, trinta e um reais e vinte e três centavos), totalizando R\$ 438.679,63 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

O valor anual total a ser repassado será de R\$ 474.679,63 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de novembro de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





C.I Nº 103/2024

Lapa/PR, 22 de novembro de 2024.

De: Secretaria de Educação
Para: Procuradoria Geral do Município

Senhor Procurador,

Apresento justificativa ao solicitado no Parecer Instrutório nº 920/2024:

1º - Apresentar justificativa quanto ao motivo para a efetivação do aumento pretendido do programa social em ano eleitoral, de modo a demonstrar a ausência de pretensões eleitorais com tal incremento

2º - De mesmo modo, justificar o motivo para que o aumento pretendido do programa social ocorra em determinada quantia ou percentual (em outras palavras, explicar o porquê do incremento do programa social ocorrer nessa quantia, e não em valor inferior)

Justificativa:

O município recebe transferências monetárias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, cujos valores devem ser repassados integralmente às entidades conveniadas, sob pena de responsabilização do Município pelo não cumprimento desta determinação.

Desta forma, considerando que houve alteração do valor anual mínimo por aluno, valor este estipulado através de Portaria Interministerial MEC/STN Nº 09 de 28 de agosto de 2024, emitida pelo FUNDEB, a qual estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, é primordial a correção de valores e a atualização monetária determinada pela referida Portaria.

3º - Em ano eleitoral, realizar aumentos expressivos em repasses apenas naqueles casos que comprovadamente não forem de discricionariedade da Administração Pública, mas uma decorrência de determinações de outros entes públicos

Justificativa:

Os repasses de que trata o parecer são de valores decorrentes de recebimento de recursos federais, oriundos de um fundo financeiro do governo que distribui recursos para a educação básica e a valorização dos profissionais da educação, não sendo

Secretaria Municipal de Educação

Rua Barão do Rio Branco – 1861 - Lapa PR CEP 83.750-099
Fone: (41) 3547-8080 E-mail: educalapa@yahoo.com.br



de livre iniciativa do Município, tanto o repasse quanto a definição de valores, mas sim, um cumprimento de obrigatoriedade.

4º - Não realizar qualquer forma de cerimônia, ato, reunião pública de divulgação ou outra forma de exaltação desse ato administrativo que seja capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos ao pleito eleitoral

Justificativa:

Não será realizado qualquer forma de divulgação do referido processo de repasse pela administração pública, somente as publicações necessárias, de acordo com a legislação, no diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5º - Não ocorrer qualquer desvio de finalidade, realização de promoção pessoal ou abuso de poder político ou econômico através do aumento desses repasses

Justificativa:

Não será possível ocorrer desvio de finalidade, uma vez que o referido repasse aconteceu por meio de um aumento determinado pelo FNDE, através de Portaria Interministerial MEC/STN Nº 09 de 28 de agosto de 2024, emitida pelo FUNDEB, e ainda, os repasses recebidos são direcionados às entidades beneficiárias, não havendo promoção pessoal ou abuso de poder político ou econômico de agentes públicos

6º - Preferencialmente (mas não obrigatoriamente), executar tal aumento após o pleito eleitoral, de modo a afastar qualquer possibilidade, ainda que diminuta, desse incremento desequilibrar o pleito eleitoral

Justificativa:

Para cumprir o que determina a Portaria Interministerial MEC/STN Nº 09 de 28 de agosto de 2024 será necessário repassar os valores que a entidade tem a receber no exercício de 2024, não sendo possível, sob hipótese alguma executar o aumento em outro momento, visto que esse repasse se caracteriza pela obrigatoriedade do município e direito da entidade.

Sem mais, me coloco a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.



Assinado eletronicamente por:
**NEUZELI SCHMIDT
CAMARGO**
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
22/11/2024 14:36:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretária Municipal de Educação





Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentario Financeiro

1 - TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

() Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (X) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação
Descrição: Transferência de recursos financeiros às Escolas conveniadas "Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE R\$ 145.100,38 e ao Centro de Educação infantil São Vicente de Paulo, por meio da sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo R\$ 39.031,23", por meio da Portaria Interministerial nº 009/2024 - Fundeb

2 - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Quantidade	Especificação	Valor anual (atual+ajuste)
2024	Transfêrencia de recursos às escolas conveniadas	R\$ 184.131,61
2025	Transfêrencia de recursos às escolas conveniadas	R\$ 191.128,61
2026(*2)	Transfêrencia de recursos às escolas conveniadas	R\$ 198.200,36

3 - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO COM PREVISÃO NA LOA 2025/2026

Art.16, I e Parágrafo 2º da LRF

1 -Receitas orçamentária de 2024	1 - Receita estimada 2025 (LOA)(*1)	1 -Receita estimada p/2026 (*2)
R\$ 213.228.785,23	R\$ 237.470.524,20	R\$ 246.256.933,60
2 - Despesas orçamentária(2024)	2- Despesas e2025(*1)	2 - Despesas Exercico 2026 (*2)
R\$ 202.628.785,23	R\$ 222.470.524,20	R\$ 230.701.933,60
3 -Interferência Financeira (2024)	3 -Interferência Financeira (2025)	3 -Interferência Financeira (2026)
R\$ 10.600.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.555.000,00
4 -Custeio	4 - Custeio expansão	4 - Custeio expansão2026 (*2)
R\$ 184.131,61	R\$ 191.128,61	R\$ 198.200,36
Impacto Orçamentario (2+3/4)	Impacto Orçamentario (2+3/4)	Impacto Orçamentario (2+3/4)
0,08%	0,08%	0,08%
Impacto Financeiro (1/4)	Impacto Financeiro (1/4)	Impacto Financeiro (1/4)
0,08%	0,08%	0,08%

4 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ATUALIZADO ATÉ SET/2024

ESPECIFICAÇÃO	2024
1 - Receitas Correntes Liquidas arrecadadas ate set/2024	R\$ 169.408.917,21
2 - Despesas Correntes realizadas até set/2024	R\$ 165.736.731,33
3 - Interferência Financeira	R\$ 11.327.499,94
4 - Custeio anual dos aumento de recurso	R\$ 184.131,61
5 - Impacto Orçamentário (2+3+4/1)	-1,04%
6 - Impacto Financeiro (4/1)	0,11%

5 - ESTIMATIVA DAS DISPONIBILIDADES (BASE P/ CÁLCULO DO %DE IMPACTO SOBRE O CAIXA)

1 - Disponibilidades de Caixa em 30.09.2024	42.660.553,38
2 - Empenhos a pagar (liquidados/a liquidar)	43.528.668,02
3 - Restos a pagar (Preprocessados/Não Processados)	727.584,75
4 - Retenções em Caráter consignatórios	1.971.993,87
(=) Disponibilidades a utilizar (1-2-3-4)	-3.567.693,26

Notas:

(1) Base Projeto de Lei LOA 2025, ainda não aprovado pelo Legislativo na data desse documento.

(2) Acrescido de atualização monetaria IPCA (variação %) 3,70 para 2026 . Fonte: Focus Banco Central do Brasil



6 - DETALHAMENTO DE FONTES /DISPONIBILIDADE A UTILIZAR	
RECURSOS	VALOR R\$
1 - Superávit Fontes Vinculadas	R\$ 27.487.393,80
2- Déficit Fontes Livres	R\$ 31.065.224,34
(=) Disponibilidades a utilizar (1-2-3-4)	-R\$ 3.577.830,54

DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS - Art.17 § 2º e § 4º da LRF				
Fonte Recursos livres (mês)	2024	2025	2026	Compensação das Despesas geradas
Janeiro	-	R\$ 36.270,00	-	-
Fevereiro	-	R\$ 36.270,00	-	-
Março	-	R\$ 36.270,00	-	-
Abril	-	-	-	-
Maio	-	-	-	-
Junho	-	-	-	-
Julho	-	-	-	-
Agosto	-	-	-	-
Setembro	-	-	-	-
Outubro	-	-	-	-
Novembro	-	-	-	-
Dezembro	R\$ 75.321,61	-	-	-
Total	R\$ 75.321,61	R\$ 108.810,00	R\$ -	

Lapa Pr, 18 de novembro de 2024.		 Assinado eletronicamente por: NEUZELI SCHMIDT CAMARGO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 19/11/2024 11:39:13 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.	Neuzeli Schmidt Camargo Secretária Municipal de Educação
----------------------------------	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2024 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p673ca3176bdf0>
POR NEUZELI SCHMIDT CAMARGO EM 19/11/2024 11:39

